



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL MÓVEL Nº 002/SVMA/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.083.472-0

DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

DOADORA: MARIA OLÍVIA MENDONÇA PRATA – CPF Nº 008.255.568-05

OBJETO: Recebimento de doação de 01 (uma) CPU – sem marca, Processador CELERON – 1 GB Memória RAM – HD 80 GB.

VALOR TOTAL: R\$ 200,00 (duzentos reais).

O Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - **SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, situada na Rua do Paraíso, 387, São Paulo, Capital, a **Prefeitura do Município de São Paulo**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Sr. **WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO**, doravante designada **DONATÁRIA** e **MARIA OLÍVIA MENDONÇA PRATA**, inscrita no CPF sob nº 008.255.568-05, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.992.525-1 SSP/SP; residente na Rua Guaipá, nº 1246 – Bairro Vila Leopoldina – São Paulo – SP – CEP: 05089-000, doravante designada **DOADORA**, nos termos do despacho exarado pelo Senhor Secretário sob fls. 10 do processo administrativo em epígrafe e publicado no Diário Oficial do Município em 22/05/2014, pág. 15, pela competência delegada pelo inciso IX, artigo 1º, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, artigo 1º do Decreto Municipal nº 40.384, de 03/04/2001 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/12, bem como dos elementos e das manifestações contidas nos autos, resolvem **CELEBRAR** o presente **TERMO DE DOAÇÃO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1.** A **DOADORA** oferece, sem quaisquer ônus ou encargos à Municipalidade, a doação de 01 (uma) CPU – sem marca, Processador CELERON – 1 GB Memória RAM – HD 80 GB, conforme declaração de fls. 02.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

- 2.1.** Para efeito contábil, o valor total da presente doação é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA

- 3.1.** É de inteira responsabilidade da DONATÁRIA a guarda e acondicionamento adequado do bem móvel recebido em doação, devendo providenciar, inclusive a incorporação do bem ao acervo da Administração Municipal, consoante o determinado no Decreto nº 53.484/2012.

CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

- 4.1.** A publicação resumida deste instrumento será efetuada mediante extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 53.484/2012.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

- 5.1.** Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 03 de junho de 2014.



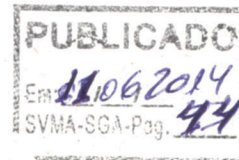
WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

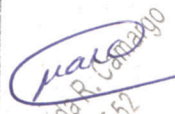
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
DONATÁRIO



MARIA OLÍVIA MENDONÇA PRATA

CPF N° 008.255.568-05
DOADORA




Maria Aparecida R. Camargo
SVMA-GIDAF-52

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G. nº

2. _____
Nome:
R.G. nº